

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 1961/2009**

Renova a autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, habilitação Técnico em Enfermagem, ministrado pela Impacto Escola de Saúde, município de Vila Velha, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2262/2009 (Processo CEE nº 042/2009), aprovado na Sessão Plenária do dia 30/04/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, habilitação Técnico em Enfermagem, ministrado pela Impacto Escola de Saúde, situada na Rua José Ribeiro, 44, Santa Mônica, Vila Velha, ES, mantida por Melgaço Cursos Ltda., por um período de três anos, a partir de 06/10/2008.

Art. 2º Autorizar a ampliação de mais 132 (cento e trinta e duas) vagas para o Curso Técnico em Enfermagem, no turno noturno, totalizando 220 (duzentas e vinte) vagas anuais.

Art. 3º Renovar a autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio de Instrumentação Cirúrgica, com 88 (oitenta e oito) vagas anuais, ofertado pela referida Instituição de Ensino, por um período de três anos.

Vitória, 18 de maio de 2009.  
**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 18 de maio de 2009.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 1968/2009**

Aprova a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Secretariado Executivo e Qualificações Intermediárias em Auxiliar de Serviços Administrativos e Atendimento e Assistente de Eventos, na EEEFM "Profª Maria Trindade de Oliveira", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2269/2009 (Processo CEE nº 022/2009),

aprovado na Sessão Plenária do dia 07/05/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, no período de 06/11/2006 a 16/12/2009, a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Secretariado Executivo e Qualificações Intermediárias em Auxiliar de Serviços Administrativos e Atendimento e Assistente de Eventos, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professora Maria Trindade de Oliveira", situada na Avenida Afonso Cláudio, nº 440, Centro, Ibatiba, ES, mantida pelo Governo Estadual, com 80 (oitenta) vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma, no turno noturno.

Art. 2º Para a abertura de novas turmas, a partir de 17/12/2009, a escola deverá solicitar aprovação deste CEE, com processo instruído de acordo com o que dispõe a Resolução CEE nº 1767/2008, publicada no Diário Oficial de 07/10/2008, e Plano de Curso adequado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Vitória, 26 de maio de 2009.  
**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 26 de maio de 2009.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 1969/2009**

Autoriza a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitação Técnico em Estética, Eixo Tecnológico – Ambiente, Saúde e Segurança, no Centro de Formação Profissional em Vila Velha.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2270/2009 (Processo CEE nº 052/2009), aprovado na Sessão Plenária do dia 14/05/2009,

**RESOLVE:**

Autorizar a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitação Técnico em Estética, Eixo Tecnológico – Ambiente, Saúde e Segurança, no Centro de Formação Profissional em Vila Velha, situado na Rua Jaguaribe, nº 91, Bairro Divino Espírito Santo, Vila Velha, ES, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com 60 (sessenta) vagas anuais, distribuídas em 03 (três) turmas de até 20 (vinte) alunos cada uma, sendo uma no turno matutino, uma no turno vespertino e outra no turno noturno, por um período de 03 (três) anos.

Vitória, 18 de maio de 2009.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 18 de maio de 2009.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 1971/2009**

Aprova a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Gestão do Agronegócio, na EEEFM "Monsenhor Elias Tomasi".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2274/2009 (Processo CEE nº 053/2009), aprovado na Sessão Plenária do dia 21/05/2009,

**RESOLVE:**

Aprovar, para efeito de expedição de diplomas dos alunos concludentes, no período de 06/08/2006 a 03/07/2009, a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Gestão do Agronegócio, com qualificações profissionais em Auxiliar de Administração e de Contabilidade Rural, Auxiliar de Marketing, Comercialização Rural e Turismo, e Auxiliar de Agroturismo, Ecoturismo, Gestão e Projetos Rurais, com oferta de 100 (cem) vagas anuais, distribuídas em três turmas, sendo uma no turno vespertino e duas no noturno, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Monsenhor Elias Tomasi", situada na Praça Deputado Evaldo Ribeiro de Castro, s/nº, Centro, Mimoso do Sul, ES, mantida pelo Governo Estadual, e que a partir do período supracitado as atividades do referido curso sejam encerradas.

Vitória, 27 de maio de 2009.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 27 de maio de 2009.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 1972/2009**

Autoriza a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitação Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico – Controle e Processos Industriais, no Centro Universo de Educação e Desenvolvimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2275/2009 (Processo CEE nº 013/2009), aprovado na Sessão Plenária do dia 21/05/2009,

**RESOLVE:**

Autorizar a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitação Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico – Controle e Processos Industriais, e certificação intermediária de Auxiliar de Eletricista, ao aluno que completar o Módulo I e de Eletricista de Manutenção, ao aluno que completar o Módulo II, no Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, situado na Avenida Vitória, Bairro Nazareth, nº. 1909, Vitória, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda, com 03 (três) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, e duas entradas anuais, nos turnos matutino e noturno, por um período de 03 (três) anos.

Vitória, 27 de maio de 2009.  
**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 27 de maio de 2009.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 1973/2009**

Considera adequada a denominação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitação Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ofertado pelo Centro de Educação Técnica Fé e Alegria – CETEFA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2277/2009 (Processo CEE nº 355/2008), aprovado na Sessão Plenária do dia 14/05/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar adequada, em atendimento à Resolução CEE nº 1767/2008, publicada no Diário Oficial de 07/10/2008, a denominação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitação Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, até então denominado Técnico em Agropecuária para Gestão do Agronegócio, ofertado pelo Centro de Educação Técnica Fé e Alegria - CETEFA, situado no Córrego Laranjinha, s/nº, Distrito Sede, município de Laranja da Terra, ES, mantido pela Fundação Fé e Alegria do Brasil, a partir de 2009.

Art. 2º Manter o período de vigência da Resolução CEE nº 1514/2007.

Vitória, 29 de maio de 2009.  
**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 29 de maio de 2009.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação